



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 26 DE JUNHO DE 2024
(PROJETO DE LEI Nº 594/23)
(VEREADOR SANSÃO PEREIRA – REPUBLICANOS)

Dispõe sobre a inclusão do Templo de Salomão na listagem dos principais pontos de atração turística que integram o Programa Turístico da Cidade de São Paulo, instituído pela Lei nº 12.606, de 6 de maio de 1998.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 26 de junho de 2024, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo figurar na listagem dos principais pontos de atração turística que integram o Programa Turístico da Cidade de São Paulo, instituído pela Lei nº 12.606, de 6 de maio de 1998, o Templo localizado na Av. Celso Garcia, 605, Brás, São Paulo – SP, CEP 03015-000, CADLOG 047368, denominado Templo de Salomão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de junho de 2024.


MILTON LEITE
Presidente